INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS MAPAS I, II, III, IV E V

COLUNA A – QUADRO LEGAL DA ESCOLA.
Os elementos desta coluna devem ser transcritos da Portaria n.º 132/2015, de 4 de agosto.

COLUNA B – LUGARES DO QUADRO PREENCHIDOS
Indicar os docentes com contrato por tempo indeterminado, quer estejam ou não na escola. Os números da coluna B devem ser, naturalmente, inferiores ou iguais aos da coluna A (sempre B ≤ A).

COLUNAS C, D, E, F, G – Pretende-se com o preenchimento destas colunas ter conhecimento de quantos docentes com contrato por tempo indeterminado do quadro de escola não se encontram em exercício de funções, independentemente dos motivos.

COLUNA C E D – Número de docentes destacados/requisitados e em comissão de serviço.

COLUNA F – Número de docentes na situação de licença sem vencimento por um ano.

COLUNA G – Outros (p. ex. dispensas da componente letiva, outras situações)

COLUNAS H - Por inexistência de serviço letivo. São indicadores do número de vagas negativas a apresentar no concurso.

COLUNAS I e J - Colunas fundamentais para a determinação do número de vagas a abrir no concurso. Devem figurar TODAS AS HORAS, quer de serviço docente, quer de serviço equiparado a docente, atribuídas a docentes que não pertencem ao quadro de escola, para determinação de:
N= IJ ou N=J
Horas atribuídas a:
Docentes contratados;
Docentes dos quadros de outras escolas (na situação de requisitados);
Docentes do quadro de zona pedagógica/vinculados afetos a essa escola;

COLUNA T – NÚMERO TEÓRICO DE VAGAS A ABRIR
Ao dividir o total (I+J) pelo número de horas de um horário completo, com referência a uma componente letiva de 22 horas semanais, obtêm-se o número de horários que seriam de abrir se não fosse necessário reservar os horários para os docentes do mapa de escola provisoriamente afastados.

1 – T=N/22 (2) – (C+D+E+G+H)
(2) – arredondamento por defeito